

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Medicamento solicitado para atender o Mandado Judicial nº1003175-14.2016.8.26.0296, da paciente Gledes Mara Andrade Campos.

Conforme o Mandado Judicial, é exigido que seja com o nome comercial GABANEURIN, não aceitando outras marcas.

Pesquisando valor unitário público, observou-se que não houve aquisição por parte de órgãos públicos da referida marca entre o período de 05/08/2022 à 05/02/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Farmacêutica	Daniela Cristina da Silva Norberto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

180 comprimidos de GABANEURIN 400 mg.

PRECISA SER GABANEURIN, conforme Mandado Judicial.

Local de entrega: Rua Alfredo Engler 219, Centro

Jaguariúna - SP

As drogarias, devido a sua natureza, são estabelecimentos autorizados e licenciados para realizarem a atividade de dispensação de medicamentos, não sendo atividade inerente a distribuição de medicamentos.

Conforme disposto no Art.43 da RDC 44/2009, “Os medicamentos sujeitos à prescrição somente podem ser dispensados mediante apresentação da respectiva receita”, assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional.

A PREFEITURA NÃO ENVIARÁ RECEITA.

Ressaltamos que o processo de distribuição não se caracteriza um procedimento de dispensação, sendo que este último se concretiza pela apresentação de prescrição individualizada e intransferível.

Desta forma, somente as empresas autorizadas e licenciadas para a atividade de distribuição de medicamentos podem realizar a venda no atacado.

SERÁ OBRIGATÓRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA ESSA DISPENSA:

- **AFE:** Para a atividade de distribuição de medicamentos, para venda no atacado.
- **AE:** Quando for medicamento pertencente à Portaria 344/98

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica

6. Descrição da solução como um todo

Compra por dispensa de licitação, por se tratar de um Mandado Judicial e por ter ficado fracassado nos pregões eletrônicos abaixo:

- 025/2022
- 098/2022
- 047/2022
- 127/2023

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

180 comprimidos de Gabaneurin 400 mg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 671,40

R\$ 671,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega deverá ser realizada em até sete dias após solicitado pelo requisitante.

Deverá ser entregue em sua totalidade

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Pedido será encaminhado para viabilidade orçamentária

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender o Mandado Judicial, evitando multas e ajudando no tratamento da paciente.

13. Providências a serem Adotadas

O futuro contrato será acompanhado pelo solicitante do medicamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sem efeito

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Atender o Mandado Judicial

DANIELA CRISTINA DA SILVA NORBERTO

farmaceutica